



## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 183/2021 SEFAZ-PMJ, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia o Gestor dos Contratos abaixo listados e dá outras providências”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o(a) servidor(a) **ANA MARIA FERREIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob nº 290.096.341-91, que exerce o cargo de Gerente de Atração de Investimentos, para exercer a função de Gestor do **Contrato 497/2017**, consequências da modalidade de licitação tipo **Concorrência nº 003/2017**, tem por objeto a promessa de doação com encargo, de uma área urbana, contígua e contínua, situada no Residencial dos Bandeirantes, no município de Jataí, com a área total de 13.086,62 metros quadrados, objeto da Matrícula 46.903, do CRI de Jataí, e de propriedade do Município, que também será gravada com cláusula de reversão, cuja finalidade específica é a construção de Espaço de Entretenimento e Lazer – Clube para sindicato de qualquer categoria, visando o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município e Região. Devendo o Gestor buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3º. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2º desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento

do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, aponto o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1º do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8º do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a

qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributaria da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

**Artigo 3º** - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como

das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Contrato 497/2017, do Decreto nº 2737/2017, de 07 de novembro de 2017.

**Artigo 5º** - Esta Portaria n.º 183/2021 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**VALTER PEDRO CARDOSO**

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

Contratante

---

#### PORTARIA SGP Nº. 705 DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Exonera servidor que nomina e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que cargo de provimento em comissão é definido pelo inciso IX do artigo 3º, pelo inciso II do artigo 14 e pelo artigo 15, todos da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a vacância de cargo somente ocorre com a exoneração, tal como determina o inciso VI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.400/90; Considerando que a definição de exoneração e as suas formas é prevista no artigo 120, e seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº. 1.400/90;

#### RESOLVE

**I – EXONERAR** o servidor **JOÃO PEREIRA DE LIMA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA, SÍMBOLO CDS-4**, passando o mesmo a não mais pertencer aos quadros funcionais do Município.

**II – DECLARAR** a vacância do cargo constante no item I desta Portaria, isto para que surta seus jurídicos efeitos.

**III – DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão de Pessoas tome as devidas providências para que seja efetivada a exoneração constante nesta Portaria.

**IV – DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de **01 de julho de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Centro Administrativo, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

**HILDA HELENA DO PRADO**

Superintendente de Gestão de Pessoas

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 72/2021 JATAI/GO, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **RONALDO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA**, Viúvo e filhos menores, respectivamente da ex-servidora **ALAIR MONTEIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA** E dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal e arts. 28 e Inciso II, seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **RONALDO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA**, Viúvo inscrito no CPF sob o nº 593.421.371-72, e temporário ao **Venâncio Monteiro de Oliveira**, filho menor Inscrito no CPF sob nº700.965.871-48 e **Álvaro Henrique Monteiro de Oliveira**, filho menor, inscrito no CPF sob nº700.965.851-02, neste ato representados pelo pai **Ronaldo Cristóvão de Oliveira**, em virtude do falecimento da ex-servidora **ALAIR MONTEIRO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, sendo que o benefício será fixado da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO                       | VALOR        |
|--|--------------|
| Salário Base                                 | R\$ 1.045,00 |
| Quinquênio 50%                               | R\$ 702,17   |
| PROGRESSÃO HORIZONTAL                        | R\$ 359,35   |
| TOTAL DOS PROVENTOS                          | R\$ 2.106,52 |
| Ronaldo Cristóvão de Oliveira (33,33%)       | R\$ 702,17   |
| Venâncio Monteiro de Oliveira (33,33%)       | R\$ 702,17   |
| Álvaro Henrique Monteiro de Oliveira (33,33) | R\$ 702,17   |
| TOTAL DOS PROVENTOS                          | R\$ 2.106,51 |

**Art. 2º** – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso II, e § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007, sendo que o reajuste do benefício se dará nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal

**Art. 3º** - O beneficiário Ronaldo Cristóvão de Oliveira, em caráter vitalício, devendo a cota do benefício de Venâncio Monteiro de Oliveira, cessar em 25/01/2024, e cota do benefício de Álvaro Henrique Monteiro de Oliveira, cessar em 26/03/2028.

**Art. 4º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme a Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (13/06/2021).**

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO JATAÍ-PREVI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 73/2021 JATAI/GO, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr. **FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA**, companheiro da ex-servidora **LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS** E dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal e arts. 28 e Inciso II, seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, ao Sr **FERNANDO CHAVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 001.409.331-66, companheiro da ex-servidora **LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene de Alimentação, sendo que o benefício será fixado da seguinte forma:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR        |
|------------------------|--------------|
| Salário Base           | R\$ 1.045,00 |
| Quinquênio 50%         | R\$ 514,08   |
| PROGRESSÃO HORIZONTAL  | R\$ 240,20   |
| TOTAL DOS PROVENTOS    | R\$ 1.927,80 |

**Art. 2º** – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso II, e § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.761/2007, sendo que o reajuste do benefício se dará nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme a Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (30/05/2021).**

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO JATAÍ-PREVI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor Executivo do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

outras disposições”.

**PORTARIA Nº74/2021 JATAI/GO DE 19 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **CIRLENE DE NAZARE FLORES MACHADO** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **CIRLENE DE NAZARÉ FLORES MACHADO**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 734.685.256-72, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério - Classe IV, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR        |
|------------------------|--------------|
| Salário Base           | R\$ 3.752,70 |
| Quinquênio (50%)       | R\$ 2.376,74 |
| Progressão Horizontal  | R\$ 1.000,79 |
| Titularidade (30%)     | R\$ 1.426,05 |
| TOTAL DOS PROVENTOS    | R\$ 8.556,28 |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº75/2021 JATAI/GO DE 19 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **JUREMA DE FATIMA SOARES** e dá

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **JUREMA DE FATIMA SOARES**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 397.530.501-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR LEIGO I – NIVEL I**, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR        |
|------------------------|--------------|
| Salário Base           | R\$ 2.242,78 |
| Quinquênio (60%)       | R\$ 1.808,47 |
| Progressão Horizontal  | R\$ 771,33   |
| TOTAL DOS PROVENTOS    | R\$ 4.822,58 |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.76/2021 JATAI/GO, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **CLEUZENIR BERNADES DE OLIVEIRA** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por

Tempo de Contribuição à Sra. **CLEUZENIR BERNADES DE OLIVEIRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 517.019.951-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividades Educativas, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR               |
|----------------------------|---------------------|
| Salário Base               | R\$ 1.545,69        |
| Quinquênio (50%)           | R\$ 1.069,80        |
| Progressão Horizontal      | R\$ 593,90          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 3.209,39</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº77/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA EURIPEDES CHAVES DA SILVA** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA EURIPEDES CHAVES DA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 307.950.281-72, ocupante do cargo efetivo de GARI, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR               |
|----------------------------|---------------------|
| Salário Base               | R\$ 1.045,00        |
| Quinquênio (50%)           | R\$ 723,24          |
| Progressão Horizontal      | R\$ 401,48          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 2.169,72</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº78/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **CLEUSA COSTA BRITO** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **CLEUSA COSTA BRITO**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 546.384.701-06, ocupante do cargo efetivo de GARI, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR               |
|----------------------------|---------------------|
| Salário Base               | R\$ 1.045,00        |
| Quinquênio (50%)           | R\$ 723,24          |
| Progressão Horizontal      | R\$ 401,48          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 2.169,72</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº79/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **LUCENI ALVES BATISTA** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **LUCENI ALVES BATISTA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 494.363.681-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR               |
|----------------------------|---------------------|
| Salário Base               | R\$ 1.045,00        |
| Quinquênio (50%)           | R\$ 723,24          |
| Progressão Horizontal      | R\$ 401,48          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 2.169,72</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº80/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **NEIDE CIRINEU FERREIRA** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **NEIDE CIRINEU FERREIRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 566.475.731-00, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR               |
|----------------------------|---------------------|
| Salário Base               | R\$ 1.045,00        |
| Quinquênio (50%)           | R\$ 723,24          |
| Progressão Horizontal      | R\$ 401,48          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 2.169,72</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº81/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **HELENA ROCHA DE ARAUJO** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **HELENA ROCHA DE ARAUJO**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 261.341.521-53, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO     | VALOR               |
|----------------------------|---------------------|
| Salário Base               | R\$ 1.045,00        |
| Quinquênio (50%)           | R\$ 723,24          |
| Progressão Horizontal      | R\$ 401,48          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS</b> | <b>R\$ 2.169,72</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ- PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 82/2021 JATAI/GO DE 20 DE JULHO DE 2021.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **CELIA JERONIMA FERREIRA DUTRA** e dá outras disposições”.

**O DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ, JATAÍ-PREVI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.761/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. **CELIA JERONIMA FERREIRA DUTRA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 008.161.501-92, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO                         | VALOR               |
|--|---------------------|
| Última remuneração (base de contribuição)      | R\$ 1.330,38        |
| Valor Médio Apurado (152944,02/113)            | R\$ 1.353,49        |
| Proporcionalidade (R\$ 1.330,38/10.950) * 4344 | R\$ 527,78          |
| Complemento Constitucional                     | R\$ 572,22          |
| <b>Valor do provento</b>                       | <b>R\$ 1.100,00</b> |

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí, JATAÍ-PREVI, conforme Lei Municipal nº 2.761/2007.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Surtindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/07/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CESE SEVERINO DE FREITAS**  
Diretor do JATAÍ-PREVI

**HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**  
Prefeito Municipal

## AVISOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O Município de Jataí, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão** na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, visando a **aquisição de gêneros alimentícios em geral**, destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos matriculados nas 44 (quarenta e quatro) Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Jataí e das 3 (três) Instituições de Ensino Filantrópicas, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

**Data de abertura:** 16/08/2021 - às 08h30min.

**Site para participação:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br/](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/)

**Site da Prefeitura:** [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)

**Fone Licitações:** (64) 3632-8812

**Isabela da Silva Breda**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO**  
**AVISO DE EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA (AE) Nº 05/2021**

O Município de Jataí, Estado de Goiás, torna público, para ciência de todos os interessados, que realizará **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural, nos termos da Lei 11.947/09 e Resolução do FNDE/CD nº 26/2013, conforme especificações constantes do Edital de Chamada Pública nº 05/2021, disponível no site da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo os projetos de venda e documentos serão recebidos até o dia **23 de agosto de 2021**, em horário de expediente, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na Sala da Gerência de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, em Jataí - GO. Quaisquer dúvidas procurar na sede da Prefeitura ou pelos telefones listados abaixo.

Site: [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br)

Fone: (64) 3632-4051 – 3632-8812

**Lúcia Helena Rodrigues de Souza Coelho**  
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí – Jataí-Previ, através do Departamento de Compras, avisa a todos interessados, que em observância do §3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 realizará a contratação de pessoa jurídica especializada em jardinagem para prestação de serviços para fins de reformar todos os canteiros, sendo que a reforma consiste em (replanteio de mudas, reformular os canteiros, adubação e colocação de pedras brancas bem como outros adereços necessários para nova paginação dos canteiros) e manutenção/conservação do ajardinamento da sede própria do JATAÍ-PREVI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Maiores informações pelo e-mail: [contato@jataiprevi.go.gov.br](mailto:contato@jataiprevi.go.gov.br).

Fone Licitação: (64) 3636-4182

Endereço Jataí-Previ: Rua Osvaldo Cruz, nº 1.621, Setor Samuel Graham, Jataí-GO, CEP 75.804.070

Jataí, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

**Marília Carvalho de Oliveira**  
Gerente de Administração e Finanças  
Departamento Financeiro

## CONVOCAÇÕES

### CONVOCAÇÃO

Considerando a inexecução total da Ata de Registro de Preços pela empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, na entrega dos itens abaixo referentes à **Ata de Registro de Preços nº 021/2020**, decorrente do **Pregão Presencial nº 159/2020**, restou-se necessário à convocação da colocada seguinte para o fornecimento

do referido item. Sendo assim, convoco a respectiva empresa no quadro abaixo, para caso queira manifestar o aceite à convocação, assumir o item descrito abaixo quanto ao valor e às exigências do edital do **Pregão Presencial nº 159/2020**.

| ITEM | NOME ITEM   | EMPRESA   | MARCA     | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|---|-----------|------|---------|----------------|
| 365  | Cloridrato de midazolam<br>5 mg/ml sol. Inj. 3 ml<br>ref. Tipo= dormire ou<br>equivalente | CRISTALIA<br>PROD QUIM<br>FARMACEUTICOS<br>LTDA | CRISTÁLIA | 1750 | Unidade | R\$ 3,73       |

Estabeleço o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentem suas manifestações para que possa atender a entrega do produto a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO.

Jataí, 02 de agosto de 2021.

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP 003/2021  
Gestor do FMS

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Contrato, oriundo do **Pregão nº 109/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

| CONTRATADA                     | CNPJ/CPF           | CONTRATO Nº |
|--------------------------------|--------------------|-------------|
| GLEIDE GONÇALVES PAMPLONA - ME | 07.388.607/0001-30 | 199/2021    |

Jataí – GO, 03 de agosto de 2021.

**ANTONIO MANETTA NETO**  
Superintendente de Licitações e Contratos

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a empresa abaixo descrita para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

| CONTRATADA               | CNPJ/CPF           | CONTRATO Nº     |
|--------------------------|--------------------|-----------------|
| MARCOS SOUZA BORGES – ME | 24.304.845/0001-39 | 003/2021 - FMAS |

Jataí – GO, 03 de agosto de 2021.

**ANTONIO MANETTA NETO**  
Superintendente de Licitações e Contratos

## ATOS DECLARATÓRIOS

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 20.2021

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, por intermédio do Fembom Jataí.

**CONSIDERANDO** que a empresa **SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.279.461/0001-10, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviço de comunicação visual, destina-se a reforma de placa de metal, fabricação de banner em lona e de placas em pvc, visando sinalização de local de risco, montagem de Sistema de Comando de Incidentes – SCI e sinalização interna da unidade, conforme atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, insculpidas no art. 125, incisos I, II, III e IV da Constituição do Estado de Goiás. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 6826/2021;

#### DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a prestação de serviço de reforma e confecção de placas e banner, conforme discriminado abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

| N. Ord. | Quantidade | Unid. | Descrição              | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|------------|-------|------------------------|----------------|-------------|
| 01      | 01         | SERV. | PLACA PVC 80X60 CM     | R\$ 90,00      | R\$ 90,00   |
| 02      | 01         | SERV. | PLACA PVC 80X20 CM     | R\$ 45,00      | R\$ 45,00   |
| 03      | 04         | SERV. | PLACA PVC 20X80 CM     | R\$ 10,00      | R\$ 40,00   |
| 04      | 01         | SERV. | PLACA PVC 40X30 CM     | R\$ 25,00      | R\$ 25,00   |
| 05      | 03         | SERV. | BANNER 1,10X0,90 CM    | R\$ 70,00      | R\$ 210,00  |
| 06      | 01         | SERV. | REFORMA EM PLACA 2X1 M | R\$ 350,00     | R\$ 350,00  |
| TOTAL   |            |       |                        | R\$ 760,00     |             |

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, com endereço à rua Dom Pedro II, n. 2.577, Vila Jardim Rio Claro, Jataí, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**Hélio Cristiano do Carmo**  
Gestor Fembom Jataí

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 84.2021

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE BOMBA D’ÁGUA.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

**CONSIDERANDO** que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita dos serviços de manutenção em bomba d’água, por intermédio do Fembom Jataí.

**CONSIDERANDO** que a empresa **JOÃO MANOEL DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.636.649/0001-21, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

**CONSIDERANDO** que a prestação do referido serviço, destina-se a manutenção e revisão da bomba que alimenta as caixas de água do 13º BBM, visando continuidade do acesso a água para limpeza da unidade, higiene pessoal e funcionalidade dos toaletes. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 25543/2021;

#### DECLARA:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço de revisão e instalação de bomba d’água,

visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **JOÃO MANOEL DA COSTA**, com endereço à R. Caiapônia, nº 410, Vila Progresso, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Hélio Cristiano do Carmo**  
Gestor Fembom Jataí

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS  
124/2021**

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO PARA A PACIENTE D.R.S.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o exame em questão não está em nenhum pregão vigente ou contrato de credenciamento, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para realização do exame para paciente do SUS;

**CONSIDERANDO** que a contratação se faz necessária pois o procedimento diagnóstico em ultrassonografia do sistema circulatório: ecocardiografia de estresse, faz parte do tratamento da paciente D.R.S., portadora de angina pectoris, diabetes, hipertensão arterial e dislipidemia, em acompanhamento com médico cardiologista do CIAMS Novo Horizonte em Goiânia-Go;

**CONSIDERANDO** que a empresa **CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.031.021/0001-25** foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando proposta de fornecimento com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei

8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da inércia ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

**CONSIDERANDO** por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

**DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento diagnóstico em ultrassonografia do sistema circulatório, para a paciente D.R.S., conforme solicitação contida na especificação e quantidade contida no Processo.

**Art. 2º** - Fica autorizado à contratação do serviço junto à Empresa:

• **CLÍNICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.031.021/0001-25**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** conforme segue:

| ITEM  | UND | QTD | DESCRIÇÃO  | CLINICA SAMARITANO DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA |           |
|-------|-----|-----|--|---|-----------|
|       |     |     |  | P. UNIT.                                  | TOTAL     |
| 1     |     | 1   | Ecocardiografia de Estresse (sob estresse farmacológico) | 400,00                                    | R\$ 400,0 |
| TOTAL |     |     |  | R\$ 400,00                                |           |

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

**Art. 3º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 29 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Amilton Fernandes Prado**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS  
Portaria SGP 003/2021

## DECISÕES

### DECISÃO

Processo nº 26332/2021.

ARP nº 021/2020.

Pregão: 159/2020

Assunto: Solicitação de desistência pela empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, referente ao Item:

**Item 365:** Cloridrato de midazolam 5 mg/ml sol. Inj. 3 ml ref. Tipo= dormire ou equivalente

Destarte, a empresa trouxe a conhecimento da administração, que no momento do preenchimento da proposta por equívoco cotou o produto errado, sendo assim solicita a desobrigação da entrega do referido item.

Consta dos presentes, que a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, arrematou do Pregão Presencial nº 159/2020, dentre outros materiais, o **Item 365:** Cloridrato de midazolam 5 mg/ml sol. Inj. 3 ml ref. Tipo= dormire ou equivalente, com a quantidade de 1750 (mil setecentos e cinquenta) unidades. A empresa alega que o atraso no fornecimento do produto em questão de forma superveniente a sua vontade, pois o fabricante em virtude da pandemia causada pelo coronavirus esta em atraso com as entregas, como não a previsão para normalização das entregas, a empresa solicita a dispensa do fornecimento e cancelamento do item 365 da ata de registro de preço nº 021/2020.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Departamento de Compras na justificativa do procedimento e do Pregoeiro do Município, sob a orientação da Consultoria Técnica desta Secretaria, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir pelo deferimento do pedido de desistência do **item 365 do Pregão Presencial nº 159/2020, Ata de Registro de Preço nº 021/2020**, contudo, determino a convocação/contratação com a próxima classificada.

Intime-se.  
Publique-se.

Jataí, 02 de agosto de 2021.

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 003/2021  
Gestor do FMS

## RETIFICAÇÕES

### ADVERTENCIA Nº 07/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ**, por meio do seu Secretário **Amilton Fernandes Prado**, via da presente missiva, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **ADVERTIR** a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no

CNPJ 07.847.837/0001-10, com fulcro no Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

**1. A ADVERTIDA** é vencedora de parte dos itens do Pregão nº 159/2020.

| Item | Und.   | Qtd. | Descrição  | CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. |              |
|------|--------|------|--|------------------------------------|--------------|
|      |        |      |  | Preço Unit.                        | Total        |
| 365  | FRASCO | 1750 | Cloridrato de midazolam 5 mg/ml sol. Inj. 3 ml ref. Tipo= dormire ou equivalente | R\$ 2,96                           | R\$ 5.180,00 |

**2. A CONTRATANTE** usando da sua faculdade vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos no edital do supracitado pregão ajustado com esta Secretaria.

**3. A ADVERTIDA** tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar respeitando aos princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Respeitosamente,

Jataí, 02 de agosto de 2021.

**Amilton Fernandes Prado**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP n.º 003/2021  
Gestor do FMS

## TERMOS

### TERMO DE REALINHAMENTO

Na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, compareceu a empresa **PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.607.740/0001-04, estabelecida na AV. Presidente Vargas, nº 2.715, Bairro Jardim Goiás, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Alisson Martins Miranda, portador do CPF nº 898.013.421-53. O ilustre Secretário informou que se trata de elaboração do 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 112/2020 celebrado entre as partes, visando fornecimento do Item:

Item 90 – Luva nitrílica, nitrila verde, Tamanho: G, de 1ª qualidade, formato anatômico, comprimento 33 cm, palma antiderrapante, resiste a agentes químicos e maior espessura para atividades mais agressivas, antialérgico, e ciente do reajuste do valor dos produtos, defere o pedido formulado e autoriza o aditamento e reajuste do valor unitário do item 90, do objeto da Ata de Registro de Preços, e ainda pelo fato de estar previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da ata de registro de preços do Pregão Presencial, e nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante assinatura de Termo Aditivo, é a razão que se propõe tal instrumento. Pelo contratado

foi dito que concorda com o proposto e a Contratante informou que o instrumento será segundo as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes Contratantes de comum acordo e fundamentado nas disposições legais vigentes alteram o objeto licitado, para realinhar os valores unitários dos itens:

**Item 90** – Luva nitrílica, nitrila verde, Tamanho: G, de 1ª qualidade, formato anatômico, comprimento 33 cm, palma antiderrapante, resiste a agentes químicos e maior espessura para atividades mais agressivas, antialérgico.

**Preço Licitado:** R\$: 6,05

**Preço de Venda Almejado:** R\$: 8,21

**Preço Autorizado:** R\$: 8,21

Com reajuste de 35,70% conforme Nota Fiscal nº82053, emitida pela empresa **VCH IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, em 10/06/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo manterá as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 112/2020, e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente TERMO ADITIVO entra em vigor nesta data.

**AMILTON FERNANDES PRADO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria SGP Nº 003/2021  
Gestor do FMS

**PERFIL EPI'S SOLDAGEM LTDA**  
CNPJ: 05.607.740/0001-04  
CONTRATADA

## RETIFICAÇÕES

### RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

#### RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV

Conforme alterações aprovadas pela Resolução ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nº 013/2021, de 30/07/2021

#### 1. Procedimentos

1.1. Não haverá quantidade mínima de procedimentos por período;

1.2. Não haverá quantidade máxima de procedimentos por período;

1.3. A quantidade anual apresentada na Tabela é somente uma estimativa, podendo ser alterada em situações necessárias;

1.4. A Contratante irá definir a quantidade de procedimentos por período;

1.5. Os laudos, não emergenciais (tomografia e radiografia), devem estar disponíveis num prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio das imagens para à Contratada;

1.6. Os laudos de emergência (tomografia e radiografia) devem estar disponíveis em no máximo 6 (seis) horas;

1.7. A Contratante poderá exigir a qualquer momento os documentos que comprovem a qualificação da Contratada para a prestação do serviço;

1.8. O pagamento só poderá ser efetuado à Contratada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos com Município, estado e união. Ademais deve ser apresentada cópia de extrato de FGTS e de recolhimento mensal de contribuições sociais previdenciárias;

1.9. As certidões mencionadas no item anterior devem ser enviadas ao Fundo Municipal de Saúde de Jataí/GO juntamente com a Nota Fiscal;

1.10. A Contratante pode credenciar prestadores para executarem ações e serviços de saúde na Rede Própria ou no serviço privado (serviço contratado) a título de complementaridade.

1.11. Todos os procedimentos assinalados desse item dispensam a necessidade de prestação de serviço na sede do município de Jataí, com exceção dos assinalados com \*.

| ESPECIALIDADE | DESCRIÇÃO DO                                   | CÓDIGO DO      | QUANTIDADE | VALOR TABELA | VALOR             |            | VALOR NA      |
|---------------|--|----------------|------------|--------------|-------------------|------------|---------------|
|               | PROCEDIMENTO                                   | PROCEDIMENTO   |            | SIGTAP       | AMBULATORIO       | SERVIÇO    |               |
|               |  |                |            |              | (Serviço Próprio) | CONTRATADO |               |
| RADIOLOGIA    | Radiografia Panorâmica                         | 02.04.01.017-9 | 200        | R\$ 9,03     |                   | R\$ 45,00  | Não se Aplica |
|               | Radiografia Oclusal                            | 02.04.01.016-0 | 12         | R\$ 3,51     |                   | R\$ 45,00  | Não se Aplica |
|               | Radiografia Peri-Ápical                        | 02.04.01.018-7 | 12         | R\$ 1,75     |                   | R\$ 15,00  | Não se Aplica |
|               | Teleradiografia com Traçados<br>e sem Traçados | 02.04.01.020-9 | 12         | R\$ 6,44     |                   | R\$ 150,00 | Não se Aplica |



|   |  |                                      |                |            |            |            |               |
|---|--|--------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|---------------|
| RESSONÂNCIA   | Ressonância Magnética De Abdomem Superior                          | 02.07.03.001-4                       | 200            | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | Não se Aplica |
|   | Ressonância Magnética De Articulação Temporomandibular (Bilateral) | 02.07.01.002-1                       | 50             | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Bacia / Pelve / Abdomen Inferior          | 02.07.03.002-2                       | 100            | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Coluna Cervical/Pescoco                   | 02.07.01.003-0                       | 50             | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Coluna Lombo-Sacra                        | 02.07.01.004-8                       | 50             | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Coluna Torácica                           | 02.07.01.005-6                       | 50             | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Coracao / Abta C/ Cine                    | 02.07.02.001-9                       | 100            | R\$ 361,25 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Cranio                                    | 02.07.01.006-4                       | 200            | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Membro Inferior (Unilateral)              | 02.07.03.003-0                       | 100            | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Membro Superior (Unilateral)              | 02.07.02.002-7                       | 100            | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Sela Turca                                | 02.07.01.007-2                       | 50             | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Torax                                     | 02.07.02.003-5                       | 100            | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Ressonância Magnética De Vias Biliares/ Colangiressonância         | 02.07.03.004-9                       | 100            | R\$ 268,75 |            | R\$ 650,00 | R\$ 650,00    |
|   | Angioressonância Colangiressonância                                | 02.07.03.004-9                       | 24             | R\$ 268,75 |            | R\$ 680,00 | R\$ 680,00    |
|   | MASTOLOGIA   | Consulta Especializada Em Mastologia | 03.01.01.007-2 | 800        | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00     |
| Esqueletização Percutânea De Crsto Mamário  |  | 04.100.100-22                        | 24             | R\$ 41,48  | R\$ 41,48  |            | Não se Aplica |
| Exérese De Nódulos De Mamas   |  | 02.01.056-9                          | 12             | R\$ 70,00  | R\$ 140,00 |            | Não se Aplica |
| Extrapação De Mama Supranumerária   |  | 04.10.01.003-0                       | 12             | R\$ 20,74  | R\$ 41,48  |            | Não se Aplica |
| Extrapação De Mamilo  |  | 04.10.01.004-9                       | 12             | R\$ 20,74  | R\$ 41,48  |            | Não se Aplica |
| Incisão E Drenagem De Abscesso De Mama  |  | 04.10.01.001-4                       | 12             | R\$ 20,74  | R\$ 41,48  |            | Não se Aplica |
| Marcação De Lesão Pré-Cirúrgica De Lesão Nbo Palpável De Mama Associada A Ultra- Sonografia |  |                                      | 12             | R\$ 50,86  | R\$ 50,86  |            | Não se Aplica |
| Função Aspirativa De Mama Por Agulha Fina   |  | 02.01.01.058-5                       | 24             | R\$ 66,48  | R\$ 132,96 |            | Não se Aplica |
| Função Aspirativa De Mama Por Agulha Grossa   |  | 02.01.01.060-7                       | 24             | R\$ 140,00 | R\$ 132,96 |            | Não se Aplica |
| Biópsia De Mama Orientada Por Ultrassonografia  |  | 02.01.01.056-9                       | 24             | R\$ 70,00  | R\$ 140,00 |            | Não se Aplica |

|                            |   |                             |       |            |            |              |               |
|----------------------------|---|-----------------------------|-------|------------|------------|--------------|---------------|
| GINECOLOGIA                | Consulta Especializada Em Ginecologia   | 03.01.01.007-2              | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00    | Não se Aplica |
|                            | Cirurgia De Alta Frequencia No Trato Gestal Inferior (Ca)   | Forma de Organização 040907 | 12    | R\$ 90,48  | R\$ 180,96 |              | Não se Aplica |
|                            | Exérese De Cisto Vaginal  | Forma de Organização 040907 | 12    | R\$ 45,24  | R\$ 90,48  |              | Não se Aplica |
|                            | Extrapação De Lesao De Vulva/Perine (Eletrocoagulação Ou Full)  | Forma de Organização 040907 | 12    | R\$ 27,08  | R\$ 54,16  |              | Não se Aplica |
|                            | Extracao De Corpo Estranho Na Vagina  | Forma de Organização 040907 | 12    | R\$ 27,08  | R\$ 54,16  |              | Não se Aplica |
|                            | Puncao De Fundo De Saco Vaginal   | Forma de Organização 040907 | 12    | R\$ 28,20  | R\$ 56,40  |              | Não se Aplica |
|                            | Inserção De Dia De Cobre  | Forma de Organização 040907 | 120   |            | R\$ 140,00 |              | Não se Aplica |
|                            | Biopsia De Vulva  | Forma de Organização 040907 | 12    | R\$ 36,66  | R\$ 73,32  |              | Não se Aplica |
|                            | Biopsia De Colo Uterino   | Forma de Organização 40907  | 12    | R\$ 24,00  | R\$ 48,00  |              | Não se Aplica |
|                            | Colposcopia   | 02.01.02.003-3              | 12    |            | R\$ 70,00  |              | Não se Aplica |
|                            | Exame Anatomopatológico De Colo Uterino (Peça Cirúrgica)  | 02.03.02.002-2              | 300   | R\$ 61,77  |            | R\$ 61,77    | Não se Aplica |
|                            | Exame Anatomopatológico Para Congelamento/Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama) | 02.03.02.003-0              | 3.840 | R\$ 40,78  |            | R\$ 48,00    | Não se Aplica |
|                            | Exame Anatomopatológico De Colo Uterino (Biopsia)   | 02.03.02.008-1              | 300   | R\$ 40,78  |            | R\$ 48,00    | Não se Aplica |
|                            | Exame Citopatológico Cervico Vaginal/ Microforaras Tratamento   | 02.03.01.008-6              | 4.800 | R\$ 14,37  | R\$ 19,21  |              | Não se Aplica |
|                            | Cauterização Química De Pequenas Lesões   | Subgrupo 0409               | 12    |            | R\$ 30,00  |              | R\$ 30,00     |
| CARDIOLOGIA                | Consulta Especializada Em Cardiologia   | 03.01.01.007-2              | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00    | Não se Aplica |
|                            | Risco Cirúrgico   |                             | 800   |            |            | R\$ 120,00   | Não se Aplica |
|                            | Teste Ergométrico   | 02.11.02.006-0              | 240   | R\$ 30,00  |            | R\$ 69,70    | Não se Aplica |
|                            | Monitoramento Holter 24 Hs - (3 Canais)   | 02.11.02.004-4              | 240   | R\$ 30,00  |            | R\$ 143,21   | Não se Aplica |
|                            | Monitoramento De Pressão Arterial (Mapa)  | 02.11.02.005-2              | 120   | R\$ 10,07  |            | R\$ 129,30   | Não se Aplica |
|                            | Eletrocardiograma (Laudo)   |                             | 5.000 | R\$ 5,15   | R\$ 5,15   |              | Não se Aplica |
| DIAGNÓSTICO POR ENDOSCÓPIA | Colonoscopia (Coloscopia)   | 02.09.01.002-9              | 580   | R\$ 112,66 |            | R\$ 596,93   | R\$ 698,02    |
|                            | Colonoscopia Com Retirada De Corpo Estranho   | 04.07.02.039-0              | 80    | R\$ 13,63  |            | R\$ 698,02   | R\$ 698,02    |
|                            | Endoscopia Com Retirada De Corpo Estranho   | 04.07.01.024-6              | 80    | R\$ 31,26  |            | R\$ 525,93   | R\$ 525,93    |
|                            | Esófago   |                             |       |            |            |              |               |
|                            | Gastroduodenoscopia/ Endoscopia   | 02.09.01.003-7              | 840   | R\$ 48,16  |            | R\$ 358,11   | R\$ 465,56    |
|                            | Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (Independente pólipos)   | 04.07.01.025-4              | 20    | R\$ 29,84  |            | R\$ 904,90   |               |
|                            | Polipectomia de colon (Independente pólipos)  | 04.07.02.039-0              | 20    | R\$ 13,63  |            | R\$ 1.193,65 |               |
| NEUROLOGIA                 | Consulta Especializada Em Neurologia  | 03.01.01.007-2              | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 100,00   | Não se Aplica |
|                            | Eletroencefalograma Com Mapeamento Cerebral (Eeg)   | 02.11.05.005-9              | 300   | R\$ 25,00  |            | R\$ 157,50   | Não se Aplica |
|                            | Eletroencefalograma Em Vigília Com Ou Sem Fotostimulo   | 02.11.05.002-4              | 300   | R\$ 25,00  |            | R\$ 71,54    | Não se Aplica |

|                |  |                |       |            |            |            |               |
|----------------|--|----------------|-------|------------|------------|------------|---------------|
| PNEUMOLOGIA    | Espirometria Ou Prova De Função Pulmonar Completa Com Broncodilatador  | 02.11.08.005-5 | 100   | R\$ 6,36   |            | R\$ 100,00 | Não se Aplica |
|                | Consulta Especializada Em Pneumologia  | 03.01.01.007-2 | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
| FONOAUDILOGIA  | Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Oseia)  | 02.11.08.004-1 | 240   | R\$ 21,00  |            | R\$ 36,00  | Não se Aplica |
|                | Logodionometria (Ldv- Irf-Lrf)   | 02.11.07.023-1 | 240   | R\$ 26,25  |            | R\$ 36,00  | Não se Aplica |
|                | Imitanciometria  | 02.11.07.020-3 | 240   | R\$ 23,00  |            | R\$ 36,00  | Não se Aplica |
| OFTALMOLOGIA   | Consulta Especializada Em Oftalmologia   | 03.01.01.007-2 | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
|                | Mapeamento De Retina   | 02.11.06.012-7 | 300   | R\$ 24,24  | R\$ 24,24  |            | Não se Aplica |
|                | Retinografia Colorida Binocular  | 02.11.06.017-8 | 150   | R\$ 24,68  |            | R\$ 70,00  | Não se Aplica |
|                | Tonometria   | 02.11.06.025-9 | 150   | R\$ 3,37   |            | R\$ 70,00  | Não se Aplica |
|                | Paquimetria Ultrassônica   | 02.05.02.002-0 | 100   | R\$ 14,81  |            | R\$ 70,00  | Não se Aplica |
|                | Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico  | 02.11.06.003-8 | 150   | R\$ 40,00  |            | R\$ 120,00 | Não se Aplica |
|                | Gonioscopia  | 02.11.06.011-9 | 150   | R\$ 6,74   |            | R\$ 70,00  | Não se Aplica |
|                | Topografia   | 02.11.06.026-7 | 150   | R\$ 24,24  |            | R\$ 70,00  | Não se Aplica |
|                | Curva Diária De Pressão Ocular CDPO (Mínimo 3 Medidas)   | 02.11.06.006-2 | 150   | R\$ 10,11  |            | R\$ 130,00 | Não se Aplica |
|                | Consulta Para Avaliação (Parcer)   | 03.01.01.007-2 | 150   |            | R\$ 75,00  | R\$ 75,00  | R\$ 75,00     |
| ANGIOLOGIA     | Consulta Especializada Em Angiologia   | 03.01.01.007-2 | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
| UROLOGIA       | Consulta Especializada Em Urologia   | 03.01.01.007-2 | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
|                | Cistoscopia E/Ou Ureteroscopia   | 02.09.02.003-6 | 600   | R\$ 18,00  |            | R\$ 352,00 | Não se Aplica |
|                | Avaliação Urodinâmica Completa   | 02.11.09.001-8 | 300   | R\$ 7,62   |            | R\$ 258,70 | Não se Aplica |
|                | Ultrassom Extracorpóreo (Onda De Choque Parcial/ Completa Em 3 Regiões Renal)  | 03.09.03.012-9 | 576   | R\$ 172,00 |            | R\$ 172,00 | Não se Aplica |
|                | Vasectomia   | 04.09.04.024-0 |       | R\$ 173,15 | R\$ 346,30 |            | Não se Aplica |
|                | Biópsia De Próstata  | 02.01.01.041-0 | 150   | R\$ 92,38  |            | R\$ 350,00 | Não se Aplica |
| ENDOCRINOLOGIA | Consulta Especializada Em Endocrinologia   | 03.01.01.007-2 | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
|                | Biópsia De Tireoide Ou Paratireoide (Paaf)   | 02.01.01.047-0 | 150   | R\$ 23,73  | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 | Não se Aplica |
| NEFROLOGIA     | Hemodálise Em Portador De Hiv (Máximo 3 Sessões Por Semana)  | 03.05.01.011-5 | 1.500 | R\$ 265,41 |            | R\$ 265,41 | Não se Aplica |
|                | Hemodálise Em Portador De Hiv (Excepcionalidade Máximo 1 Sessão/ Semana)   | 03.05.01.012-3 | 156   | R\$ 265,41 |            | R\$ 265,41 | Não se Aplica |
|                | Hemodálise II (Máximo 01 Sessão Por Semana Excepcionalidade)   | 03.05.01.009-3 | 540   | R\$ 194,20 |            | R\$ 194,20 | Não se Aplica |
|                | Hemodálise II (Máximo 03 Sessões Por Semana)   | 03.05.01.010-7 | 3.400 | R\$ 194,20 |            | R\$ 194,20 | Não se Aplica |
|                | Implante De Cateter Duplo Límen P/ Hemodálise  | 04.18.01.006-4 | 264   | R\$ 115,81 |            | R\$ 115,81 | Não se Aplica |
|                | Confecção De Fístula Arterio-Venosa P/ Hemodálise  | 04.18.01.003-0 | 200   | R\$ 600,00 |            | R\$ 600,00 | Não se Aplica |
|                | Complementação de valor de sessão de hemodálise em paciente com suspeição ou confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana) | 03.05.01.022-0 | 1.000 | R\$ 71,21  |            | R\$ 71,21  | Não se Aplica |
|                | Consulta Especializada Em Nefrologia   | 03.01.01.007-2 | 800   | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |

|             |  |                |     |            |            |            |               |
|-------------|--|----------------|-----|------------|------------|------------|---------------|
| GASTROLOGIA | Tratamento Esclerosante De Lesões Não Hemorrágicas Do Aparelho Digestivo Incluindo Ligadura Elástica | 04.07.01.032-7 | 48  | R\$ 51,75  |            | R\$ 544,42 | R\$ 544,42    |
|             | Consulta Especializada Em Pediatría  | 03.01.01.007-2 | 800 | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
| ONCOLOGIA   | Consulta Especializada Em Oncologia  | 03.01.01.007-2 | 800 | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
| HEMATOLOGIA | Consulta Especializada Em Hematologia  | 03.01.01.007-2 | 800 | R\$ 10,00  |            | R\$ 75,00  | Não se Aplica |
|             | Consulta Para Avaliação (Parcer)   | 03.01.01.007-2 | 150 |            | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00    |
|             | Função De Médula Óssea   | 03.01.01.063-1 | 12  | R\$ 7,04   |            | R\$ 800,00 | R\$ 800,00    |
|             | Biópsia De Médula Óssea  | 02.01.01.027-5 | 12  | R\$ 200,00 |            | R\$ 500,00 | R\$ 500,00    |

## EXTRATOS

### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE – FMS 009/2021 PROCESSO Nº: 22737/2021

**CONTRATADA:** Medtronic Comercial Ltda.

**CNPJ:** 01.772.798/0002-33

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer produtos, reagentes, insumos, peças ou serviços para os aparelhos Bombas de infusão com sistema de monitoramento contínuo de glicose da marca MEDTRONIC.

**ASSINATURA:** 30/07/2021

**VIGÊNCIA:** 30/07/2021 a 29/07/2022

**VALOR GLOBAL:** R\$ 183.186,00 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais)

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde

### EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 727/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecer produtos, reagentes, insumos, para os aparelhos Bombas de infusão com sistema de monitoramento contínuo de glicose da marca MEDTRONIC.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Jataí

**Contratada:** Medtronic Comercial Ltda.

**CNPJ:** 01.772.798/0002-33

**VALOR GLOBAL:** R\$ 183.186,00 (cento e oitenta e três mil cento e oitenta e seis reais)

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura do contrato:** 30/07/2021

**Dotação Orçamentária:**

-10.302.1039.2077.3.3.90.30.00;

**Fundamentação Legal:** Inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade FMS 009/2021 emitida pelo Secretário Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**Edição e Publicação:** Superintendência de Comunicação

**Periodicidade:** Diário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**